



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 477, de 03 de agosto de 1993.

Autoriza o Poder Executivo a contra
tar, emergencialmente, um Professor
para a Escola Municipal Castro Alves.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Ca
çapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º— Fica o Poder Executivo autorizado a con
tratar, emergencialmente, por um período de 04(quatro) meses, a
contar de 10 de agosto de 1993, um Professor para a Escola
Municipal Castro Alves.

Art. 2º— O vencimento a ser pago será o correspon
dente ao Professor M1 - 20 RT.

Art. 3º— As despesas decorrentes da presente Lei
correrão à conta de rubrica orçamentária própria.

Art. 4º— Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
aos três (03) dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa
e três (1993).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

06/08/93